



Data de Impressão:

17/04/2019 14:29:12

Emitido por:

Rosenaldo Aragao Lima

Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

**PORTARIA Nº 917/2019
DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Designa Membros do Ministério Público para compor a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar, também, o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução de conflitos, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e de efetivação dos direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais (art. 127, caput, da CR/1988);

Considerando a necessidade de se consolidar, no âmbito do Ministério Público, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

Considerando o teor do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Justiça, com interveniência da Secretaria de Reforma do Judiciário, e o Ministério Público do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 17/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001993/2019-31**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

17/04/2019 14:29:12

Emitido por:

Rosenaldo Aragao Lima

Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

de Sergipe;

Considerando o disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

Considerando que a Resolução nº 025/2017 – CPJ, de 31 de agosto de 2017, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, consolidou, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ;

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ, será composta pelos seguintes integrantes:

I – Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado** – Ouvidor do MP – Membro Nato;

II – Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** – Membro indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – Promotor de Justiça **Newton Silveira Dias Júnior** – Diretor da Escola Superior do Ministério Público, membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 17/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001993/2019-31**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

17/04/2019 14:29:12

Emitido por:

Rosenaldo Aragao Lima

Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

IV – Promotora de Justiça **Cláudia do Amaral Calmon** – Assessora da Coordenadoria-Geral, Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

V – Promotor de Justiça **Julival Pires Rebouças Neto**, Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

VI – Promotora de Justiça **Maria Lilian Mendes Carvalho**, Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;

§ 1º Os Membros do MPSE que integram a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ, são designados sem prejuízo de suas atribuições.

§2º Os Membros que compõem a Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

Art. 2º A Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz – COAPAZ será Coordenada pela Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**.

Parágrafo único. Nas ausências, afastamentos e impedimentos da Procuradora de Justiça **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, a Coordenação da COAPAZ caberá ao Procurador de Justiça **Carlos Augusto Alcântara Machado**.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 17/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001993/2019-31**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

17/04/2019 14:29:12

Emitido por:

Rosenaldo Aragao Lima

Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.664/2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 17/04/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/#/Expediente/> informando o número do expediente: **20.27.0229.0001993/2019-31**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010